



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 100 /2025

Indico à Mesa, observadas as exigências regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, para que isente do pagamento de passagem de ônibus as mães cadastradas no Cadastro Único, que levem seus filhos até a creche ou escola.

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes desafios da maternidade é cuidar da educação e segurança de seus filhos. Muitas mães precisam trabalhar para ajudar no sustento dos filhos, ou ainda, são as únicas provedoras do lar, e em razão disto, necessitam deixar seus filhos aos cuidados de uma creche. Ocorre em Jaguariúna que muitas vezes, a vaga para creche ou escola é afastada do bairro onde a família mora; há também o caso de não haver ônibus escolar que faça o transporte destas crianças em determinados bairros, o que leva as mães a necessidade de utilizar o ônibus circular comum, fazendo o pagamento da passagem, que por menor que seja a tarifa, para uma família mais vulnerável financeiramente, faz muita diferença ao longo do mês. Por estas razões, indico que Sua Excelência isente da taxa as mães que forem cadastradas no cadastro único pela Assistência Social, que recebam algum tipo de auxílio como Bolsa Família, LOAS, para que estas possam levar seus filhos em segurança para a escola, sem terem que arcar com o valor do transporte. Certa de que serei atendida, é que faço este pedido.

Gabinete Ver. GA, 04 de abril de 2025.

VEREADORA GRAÇA ALBARAN

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 08 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de abril de 2025.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente